



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9190/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO USO DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA - SP.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-112, telefone (16) 3352 7002.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 11 de dezembro de 2019 às 09h30min. Os trabalhos de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-112, telefone (16) 3352 7002 ou (16) 3352 7000 – ramal 7249, e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.ibitinga.sp.gov.br.

Os participantes deverão observar criteriosamente o memorial descritivo bem como os itens da planilha orçamentária dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria prévia.

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU e CREA / CONFEA;
- Manual de Identificação Visual do Ministério do Turismo – Placa de Obras;
- ABNT NBR 5410:1990 e suas atualizações – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR nº18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- ABNT NBR 13570:1996 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
- ABNT NBR 5444:1989 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5419:2001 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 9050:2015 e suas atualizações – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto de estruturas de concreto armado;





- ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 11702:2010 – Tintas para edificações não industriais;
- Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo.

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de forma suplementar e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 – ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a VII.

2.2. A despesa, orçada em **R\$ 174.250,00** (Cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) conforme planilha de preços apresentada anexa ao presente processo onerará os recursos orçamentários do orçamento de 2019 da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente:

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONVÊNIO

FICHA 600 – 3.3.90.39.00 – 02.100.060 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FEHIDRO ELABORAÇÃO DE ESTUDO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO USO DAS ÁGUAS R\$ 165.537,50

CONTRA PARTIDA

FICHA 601 – 3.3.90.39.00 – 01.100.060 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FEHIDRO ELABORAÇÃO DE ESTUDO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO USO DAS ÁGUAS R\$ 8.712,50

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será se dará pelo regime de **empregada por preço global**.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não podem participar desta licitação as empresas:

4.1.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.1.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.1.7. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.2.1.

4.1.8. Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.





4.2. Poderão participar desta licitação empresas previamente **cadastrada neste órgão licitante** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação conforme documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.7.1 letra “a” abaixo.

4.2.1. Para cadastramento, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o seguinte:

4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 1 (Habilitação).

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;





f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

4.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ibitinga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “4.4.3” implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais sociedades deverão apresentá-los na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo índice de variação da UFIR, até o último publicado, e após, pelos índices da Fundação Getúlio Vargas relativos ao índice geral de Preços (IGP), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.2. Certidão comprovando a inexistência de pedidos de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5.2.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.5.3. **Serão consideradas vigentes as certidões (relativas a tributos e a de falência e concordata) que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (DOCUMENTOS), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.**

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:





- 4.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- 4.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto constante no contrato social da licitante que deverá ser através de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 4.6.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.7. REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

4.7.1. A comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, e o parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, acrescentado pela Lei Estadual nº 9.797/97 constituir-se-á de:

a) Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do **ANEXO IV** desta Tomada de Preços.

4.7.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII deste Edital).

4.8. A apresentação do certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Ibitinga, dispensa a apresentação da documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.5 acima e ainda o item 4.6.3 e 4.7, **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

4.8.1. Além do CRC deverá ainda se apresentada a seguinte qualificação técnica:

a) Capacidade Operacional:

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia atualizada, em nome da empresa;

a2) Apresentar no mínimo 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil e 01 (um) técnico de nível superior com formação compatível ao projeto, com comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante;

a3) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, conforme Súmula TCE-SP nº 24, Resolução nº 10/2016, nos quais se indiquem no mínimo, elaboração de Estudo visando à racionalização do uso das águas ou similares.

b) Capacidade Profissional:





b1) Apresentação de Responsáveis Técnicos, devidamente inscritos no Conselho Regional, com comprovação de vínculo profissional, conforme Súmula TCE-SP nº 25, Resolução nº 10/2016.

b2) Original (is) ou cópia(s) autenticada(s) ou autenticada(s) digitalmente de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT (‘s), emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia em nome do(s) responsável (is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços compatíveis com o objeto desta Licitação e que façam explícita referência às seguintes parcelas de maior relevância:

- Elaboração de Estudo visando à racionalização do uso das águas.

4.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.9.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, DEVERÁ apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

4.10. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.11. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**"ENVELOPE nº I - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Anexo I (na parte da planilha orçamentária) poderá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.1.1. O Anexo VIII deverá ser preenchido e entregue no envelope junto com a proposta.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2. Valores unitários e totais por item em algarismos e o preço total global, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;





a) Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

5.2.3. Prazo de execução dos serviços é o constante do Cronograma Físico Financeiro e será contado da data de recebimento da Autorização para Início dos Serviços;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

5.2.7. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

5.3. Fica estabelecida como **valor máximo da proposta (teto) a importância de R\$ 174.250,00** (Cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

5.4. A proposta comercial DEVERÁ ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**“ENVELOPE Nº II - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente as disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. As propostas que apresentarem valores superiores aos constantes no item 5.3, serão DESCLASSIFICADAS pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

6.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total global;

6.3.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, depois de verificados os critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006.





6.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item

6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1. Os envelopes nº I e nº II contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, para a Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, nº 333 – Centro, Ibitinga, São Paulo - SP, CEP: 14.940-112, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes.

7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

7.2.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

7.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.





7.4. Abertos os envelopes nº I (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1. Os envelopes nº II (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da contratação, após o que serão inutilizados.

7.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial);

7.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial).

7.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Executivo – Diário dos Municípios.

7.8. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao (a) Prefeito (a) do Município de Ibitinga, protocolizados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

7.8.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito (a) do Município de Ibitinga;

7.9. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao (a) Prefeito (a) Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10. Este Município de Ibitinga convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta e parte integrante deste Edital;





7.11. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

7.11.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancaria.

7.11.2. O seguro-garantia DEVERÁ conter:

- a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93”.

7.11.3. A fiança bancaria deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

7.11.4. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.11.5. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços estão estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1. O contratado e a contratante deverão cumprir todas as obrigações contidas neste Edital de Licitação.

9.2. A Contratada deverá cumprir na íntegra o projeto e memorial descritivo apresentados e eventuais alterações, sendo que:

- a) Só serão permitidos mediante concordância simultânea do responsável técnico e autor do projeto, sem possibilidade de valores a serem aditados.





b) Deverão, ainda, ser observados e cumpridos todos os projetos complementares.

9.3. A Contratante compete fiscalizar os serviços em sua totalidade, bem com efetuar os pagamentos nos termos do contrato.

9.3.1. A execução dos serviços será fiscalizada frequentemente (duas a três vistorias semanais) pelos servidores da Secretaria de Obras Públicas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro Servidor da mesma Secretaria nos termos da Lei nº 8.666/93.

10 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, alimentação, hospedagem, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

10.2. Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital e regras abaixo.

10.3. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE mediante emissão de cheque ou depósito na conta corrente, em nome da CONTRATADA, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de documentos constantes em contrato, fiscalização do corpo técnico desta Prefeitura, que, após conferência, enviará para aprovação do Agente Técnico Financeiro do convênio junto ao FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

11 – SANÇÕES

11.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das abaixo descritas.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga bem como a falta de documento necessário para a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará à contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e





11.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.3.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação assumida – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Ibitinga, 22 de novembro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O município de Ibitinga possuía em 2009, dez poços para abastecimento da área urbana e hoje possui 21. Um aumento significativo em menos de 10 anos.

No entanto, a disponibilidade hídrica atual, em alguns momentos se mostra insuficiente para atender a demanda, e medidas no sentido de racionalizar o uso da água se tornam necessárias para que, a curto, médio e longo prazos o sistema de abastecimento não seja impactado de forma drástica.

O Relatório de Situação aponta que a área da UGRHI 13 apresenta posição crítica para Vazão outorgada total em relação à vazão média (%) e também para Vazão outorgada subterrânea em relação às reservas exploráveis (%), já para águas superficiais apresenta posição de atenção. O mesmo relatório diz que a exploração de água subterrânea já alcançou níveis críticos na Bacia Tietê-Jacaré, atingindo a vazão outorgada de 59,2% da reserva explorável. Nas orientações do relatório, uma de suas recomendações é o incentivo de programas de uso racional da água para fins domésticos e como tentativa de diminuir o consumo e aliviar o sistema hídrico.

As soluções para diminuir o consumo de água são compostas de diversas ações, como detecção e reparo de vazamentos, troca de equipamentos convencionais por equipamentos economizadores de água, estudos para reaproveitamento da água e palestras educativas.

O município de Ibitinga teve recursos aprovados pelo FEHIDRO para elaboração de seu Plano de Combate às Perdas de Água, e a presente proposta vem somar esforços no sentido de diminuir o consumo evitando desperdícios e propondo formas de reuso de águas.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O município de Ibitinga, em 1992, de acordo com a Lei nº 8.199 foi elevado a “Estância Turística”.

Foi fundada no dia 03 de outubro de 1870, quando Miguel Landim e sua esposa Ana Custódio de Jesus, doaram à Mitra Diocesana o patrimônio onde se formou a Vila de Ibitinga. Em 1885, por Lei provincial de número 105, Ibitinga foi elevada à categoria de “Distrito de Paz” e em 04 de julho de 1890, por força da Lei de número 66, assinada pelo então governador, Prudente de Moraes Barros, teve a sua emancipação político-administrativa e em 1987, o município tornou-se Área de Proteção Ambiental. Possui uma população, de acordo com o censo de 2010 de 53.158 habitantes e em 2017, sua população estimada é de 58.715 habitantes, segundo a Fundação SEADE. Possui área de 689,249 km² e densidade demográfica de 77,12 hab/km². O município está a uma altitude média de 491 metros, com clima quente e inverno seco.

Inserida na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 13, CBH-Tietê-Jacaré, limita-se ao norte com o município de Itápolis, Tabatinga e Nova Europa a leste, a sudeste com Boa Esperança do Sul, ao sul com Itaju, sudoeste com Iacanga e noroeste com Borborema.





Dentro da UGRHI 13, o município de Ibitinga faz parte da Sub-bacia do Rio Jacaré Guaçu e afluentes diretos do Rio Tietê, conforme Figura 1.

Possui abundante rede fluvial que contorna e limita o Município: Rio São Lourenço, Ribeirão dos Porcos e Rio Jacaré Pepira, tributários do Rio Tietê. Cortando o município no sentido leste/oeste corre o Rio Jacaré-Guaçu, que também deságua no Tietê. A sede do município é banhada pelos córregos Água Quente, Capim Fino, Taquara do Reino, Saltinho e São Joaquim.

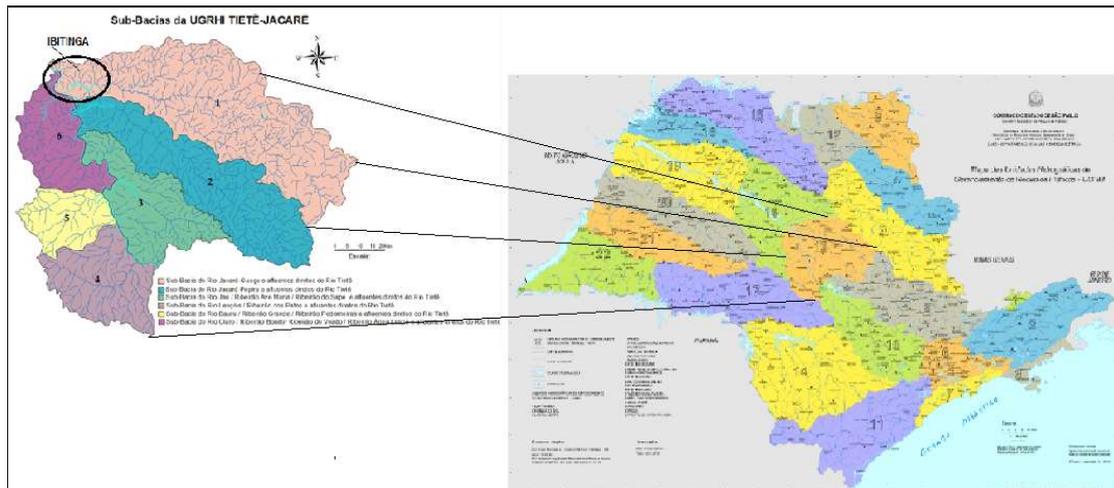


Figura 1. Localização das sub bacias na UGRH 13.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

De acordo com o relatório do SNIS – Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento, que mostra os indicadores de consumo médio de água per capita em litros/habitante/dia por município, Ibitinga apresenta um consumo de 200,9 lts/hab/dia. Esse número chegou a 241 lts/hab/dia no ano de 2011.

Esse consumo elevado impacta diretamente nos mananciais subterrâneos, pois hoje Ibitinga é abastecida 95% por águas subterrâneas. Em 2009 haviam dez poços no município e hoje, menos de uma década, possui vinte e um poços em funcionamento.

O município está iniciando a elaboração de seu plano de perdas, onde deverá indicar as diretrizes e metas para redução das perdas no sistema, mas há a necessidade de ações para reduzir o consumo através do uso de tecnologias, estudos, planejamentos e ações educativas para racionalização do uso da água.

O Relatório de Situação aponta que a área da UGRHI 13 apresenta posição crítica para Vazão outorgada total em relação à vazão média (%) e também para Vazão outorgada subterrânea em relação às reservas exploráveis (%), já para águas superficiais apresenta posição de atenção. O mesmo relatório diz que a exploração de água subterrânea já alcançou níveis críticos na Bacia Tietê-Jacaré, atingindo a vazão outorgada de 59,2% da reserva explorável. Nas orientações do relatório, uma de suas recomendações é o incentivo de programas de uso racional da água para fins domésticos e como tentativa de diminuir o consumo e aliviar o sistema hídrico.

A Figura 2, extraída do Relatório de Situação da UGRHI 13 – TJ, demonstra que Ibitinga está numa posição crítica da vazão outorgada em relação às reservas exploráveis.



e flutuante. O projeto proposto visa preservar os recursos hídrico, como recurso natural.

O município de Curitiba desde 2003 possui a Lei nº 10785/2003 que institui o Programa de Conservação e Uso Racional da Água das Edificações, onde em seu Art. 7º diz que A água das chuvas será captada na cobertura das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque, para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da Rede Pública de Abastecimento. São muitas ações no sentido de diminuir os desperdícios e promoverem uma mudança de paradigma: da exclusiva gestão da oferta para a gestão também da demanda, mais coerente com os preceitos do desenvolvimento sustentável.

Segundo Silva, Tamaki e Gonçalves(2006), a gestão da demanda, tem por objetivo o uso eficiente e a economia da água, não se restringindo ao acompanhamento do volume de água consumido. Não é apenas a “gestão do consumo”, inclui além da organização dos dados e levantamento de gráficos, a avaliação dos dados, a determinação de parâmetros de controle (consumos mensais, per capita, perfis de vazão, etc.) e a retroalimentação do sistema, tanto na forma da eliminação de um vazamento como na revisão de um processo que utilize água (atuando antes mesmo da efetivação do consumo).

Com a criação do Programa Nacional de Combate ao Desperdício de Água (PNCDA), em 1997 foram elaborados Documentos Técnicos de Apoio nas áreas de planejamento das ações de conservação, tecnologia dos sistemas públicos de abastecimento de água, tecnologia dos sistemas prediais de água e esgoto, e campanhas de educação.

Esta proposta visa um levantamento da situação de pontos de desperdício de água em prédios e equipamentos da administração pública de Ibitinga, para o desenvolvimento de estudos, metodologias e aplicação de tecnologias para minimizar o desperdício com a racionalização do uso da água.

5. OBJETIVO

Este projeto tem por objetivo a realização de estudos para racionalização do uso da água nos prédios e equipamentos públicos no município de Ibitinga – SP.

6. METAS

Para a realização desta proposta tem-se as seguinte metas:

- Levantamento da situação com identificação de pontos de desperdício nos prédios públicos municipais (escolas, secretarias, postos de saúde, associações, etc.) e pontos de consumo de água públicos (parques, praças, etc.) que não possuem medição;
- Diagnóstico da situação com base no levantamento realizado de pontos de desperdício nos prédios públicos municipais (escolas, secretarias, postos de saúde, associações, etc.) e pontos de consumo de água públicos (parques, praças, etc.) que não possuem medição;
- Prognóstico contendo a indicação de ações (estruturais e não estruturais) que visem solucionar ou minimizar o desperdício de água nos equipamentos públicos municipais identificados;
- Elaboração de um plano para implantação das ações propostas;





- **Definição de procedimentos de gestão para avaliação e controle sistemático do plano**

7. METODOLOGIA

Para a elaboração do estudo proposto deverão ser consideradas as legislações, normas e regulações vigentes, bem como as recomendações contidas no PDCPA – Plano Diretor de Combate às Perdas de Água. Todas as ações deverão ser apresentadas de forma clara, com a identificação de todos os recursos necessários para sua execução, com seus respectivos quantitativos, custos unitário e total por estabelecimento público. O estudo deverá contemplar um plano de investimento, com respectivo cronograma físico-financeiro e fontes de recursos para sua implantação.

A empresa contratada deverá apresentar inicialmente um plano de atividades com a previsão das visitas/reuniões, que possibilitara uma melhor adequação dos setores envolvidos, bem como a forma do desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando as metas, a metodologia deverá seguir o seguinte detalhamento:

7.1 Levantamento da situação com identificação de pontos de desperdício nos prédios públicos municipais e pontos de consumo de água públicos sem medição

Deverá ser realizado um levantamento da situação dos prédios públicos municipais com a intenção de identificar pontos de desperdícios de água, bem como os pontos de consumo de água público (praças, parques, etc.) que não possuam medição e também são pontos de desperdício.

Deverá haver a definição de uma pessoa e/ou comissão de funcionários da prefeitura que ficará responsável pelo acompanhamento do estudo, facilitando o contato e fornecimento de informações com a empresa contratada.

Tal levantamento deverá constar das seguintes informações:

- Deverá ser elaborado um questionário padrão que atenda todas as necessidades do levantamento prevendo perguntas por exemplo: Qual a disponibilidade de água? Qual é o gasto atual com água? Quanto ele representa no gasto total com insumos? Ele é compatível com a população e atividades desenvolvidas? Há interesse ou até mesmo incentivo por parte da Concessionária em sua redução? Qual a redução de consumo pretendida? Em quanto tempo? Por quanto tempo?
- Identificação de todos os prédios e equipamentos públicos (escolas, postos de saúde, secretarias, autarquias, institutos, parque, praças, etc.);
- Levantamento da situação de consumo nos locais indetificados (hidrometração, consumo, possíveis vazamentos, responsável pela manutenção, procedimentos adotados, nº de usuários, horários de funcionamento, quais os usos da água, ocorrências de manutenção);
- Deverá também constar do levantamento as características e condições de cada instituição (missão, atividades desenvolvidas, localização, população), edificações (área, idade, reformas) e sistemas hidráulicos (idade, rotinas de operação e manutenção, ligações de água, consumo).





7.2 Diagnóstico da situação com identificação de pontos de desperdício nos prédios públicos municipais e pontos de consumo de água públicos

Após o levantamento, o estudo deverá mapear os locais demonstrando os pontos mais críticos. Esse mapeamento deverá embasar as alternativas que serão propostas para redução do desperdício, além de observar a situação atual, ou seja, as condições nas quais se pretende atingir os objetivos. Para definir as prioridades e os locais com maior potencial de redução do consumo de água, deverá ser evidenciado no diagnóstico os maiores consumidores. Para definição de quantas fases o programa a ser proposto deverá ser implantado, quais as unidades contempladas em cada e qual o tempo de duração previsto das intervenções, o diagnóstico deverá ser baseado em função do consumo de água, da tipologia de atividade desenvolvida e da localização das unidades, bem como sua relevância.

O diagnóstico deverá conter minimamente:

- Sistematização das informações levantadas;
- Identificação dos maiores consumidores;
- Identificação dos problemas encontrados;
- Identificação de procedimentos e tecnologias adotados relacionados ao uso de água;
- Identificação das prioridades, e;
- Estimativa da redução de consumo pretendida.

7.3 Prognóstico contendo a indicação de ações (estruturais e não estruturais) que visem solucionar ou minimizar o desperdício de água nos equipamentos públicos municipais identificados

Nesta etapa deverão ser apresentadas propostas de intervenção para alcançar o objetivo que consiste em redução do desperdício de água. As áreas técnica e humana devem estar envolvidas nos programas de conservação da água. A área humana representada por procedimentos de racionalização e gestão do consumo e a área técnica com ações de avaliação/ implantação de tecnologias e procedimentos para adequações de uso. Sobre as propostas cita-se por exemplo:

- Indicação de procedimentos para realização de pesquisa de vazamentos periódicos e correções adequadas;
- Substituição e/ou instalação de hidrômetros nos pontos levantados, com possível inserção no sistema de telemetria do SAE de Ibitinga;
- Adoção de tecnologias sustentáveis para reaproveitamento de água de chuva (NBR 15.527/07 deverá ser atendida);
- Utilização de equipamentos (torneiras, redutores de pressão, chuveiros) que otimizem o uso e economizem água;
- Adoção de ações contínuas de Educação Ambiental, visando a conscientização dos cidadãos para a preservação dos recursos hídricos visando ao atendimento das necessidades das presentes e futuras gerações (projetos de educação ambiental deverão ser elaborados conforme roteiro da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA);





- Adotar ações de reuso da água quando apresentarem viabilidade;
- Definição de metas e programas anuais de incentivos para redução do consumo de água, etc..

7.4 Elaboração de um plano para implantação das ações propostas

A elaboração do plano de racionalização do uso da água deverá prever as respostas às perguntas efetuadas, apresentando as ações indicadas para alcançar os objetivos.

O Plano para a implantação das ações propostas deverá constar todos os resultados das etapas de estudo, levantamento, diagnóstico de consumo, identificando as principais atividades consumidoras de água nos próprios público, indícios de desperdício, elaboração de plano de intervenção, medidas potenciais para uso racional e reuso da água, meios para reduzir o consumo de água, elaboração do programa de gestão de água, mediante auditorias periódicas de consumo de água, definição de metas e de programas de educação ambiental como incentivo para redução do consumo de água.

As ações deverão ser apresentadas de forma clara, contendo os benefícios de forma quantitativa, os resultados esperados com sua implantação, com estudo de viabilidade financeira e prazo de implantação.

Também deverá apresentar um plano de divulgação e análise sistemática dos resultados como forma de avaliação e controle.

A elaboração do estudo aqui proposto deve possuir como diretrizes:

- Conscientizar a população envolvida sobre a questão ambiental visando a mudanças de hábitos;
- Colaborar com a ampliação da vida útil dos mananciais existentes de modo a garantir a curto e médio prazo o fornecimento da água necessária à população;
- Reduzir os custos do tratamento de esgoto ao diminuir os volumes de esgotos lançados na rede pública;
- Incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à redução do consumo de água;
- Diminuir o consumo de energia elétrica e outros insumos.

7.5 Definição de procedimentos de gestão para avaliação e controle sistemático do plano

A avaliação de processos objetiva identificar defeitos na elaboração dos procedimentos, detectar barreiras à sua implementação e viabilizar sua reprogramação. Em resumo é investigado “de quê e como” se constitui o programa, quais são os seus resultados e porque existe diferença entre o planejado e o executado. Essa avaliação é realizada simultaneamente com o desenvolvimento do programa e necessita de informações consistentes para acompanhamento dos processos internos, de preferência com sistema de informações gerenciais, desenhando os fluxos e processos do programa (SCHEIRER, 1994; COSTA e CASTANHAR, 2003).

8. COORDENAÇÃO E FONTE DE RECURSO





8.1 Coordenação do projeto

Para acompanhar e validar os serviços que deverão ser apresentados pela empresa contratada a prefeitura de Ibitinga deverá indicar uma comissão que também ficará responsável pelo fornecimento de informações pertinentes ao projeto proposto.

8.2 Fonte de recursos

Os recursos para pagamento do projeto proposto virá do FEHIDRO e parte (5%) como contrapartida da prefeitura. A empresa contratada deverá se submeter às regras do fundo financiador para entrega dos relatórios e produtos, bem como forma de recebimento.

9. RISCOS DE EXECUÇÃO

Por tratar-se de elaboração de estudo, esta proposta não apresenta risco em sua execução.

10. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

População do município de Ibitinga – SP

11. PRODUTOS ESPERADOS

- Relatório do levantamento preliminar da ocorrência de pontos de desperdício nos prédios e equipamentos públicos municipais;
- Relatório do diagnóstico da situação encontrada;
- Relatório do Prognóstico contendo a indicação de ações;
- Relatório Elaboração de um plano para implantação das ações propostas
- Estudo final contendo o plano para racionalização do uso da água nos prédios e equipamentos públicos no município de Ibitinga.

12. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários à elaboração do projeto proposto, bem como arcar com as despesas provenientes de deslocamentos da equipe. Caberá à prefeitura fornecer as informações necessárias à execução dos trabalhos.

13. RECURSOS HUMANOS

Para a execução do projeto proposto será necessário que a equipe seja formada por pelo menos:

Coordenador – Engenheiro civil

Técnico de nível superior – com formação compatível ao projeto

14. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Para a realização de todos os trabalhos descritos acima foram estimados os custos para um prazo de 10 meses. As atividades e os custos, estão detalhados em Planilha de Orçamento (anexo8) e Cronograma Físico Financeiro (anexo 7) conforme MPO do FEHIDRO.

A contrapartida da prefeitura será de 5%, conforme instrução do MPO – FEHIDRO.





15. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

15.1 PDC

O projeto proposto atende ao PDC 5 – Gestão da Demanda de Água - GDA, especificamente o sub PDC 5.2 – Racionalização do Uso da Água.

15.2 Plano de ação da bacia Tietê-Jacaré

O Plano de Ações do Plano de Bacia Tietê-Jacaré prevê recursos para o ano de 2018 para ações do PDC 5.2: Desenvolvimento de estudos, metodologias e tecnologias para racionalização do uso da água. Ibitinga foi identificado como área crítica pelo Plano de Bacia T-J.

15.3 Linha temática do MPO

A presente proposta atende à Linha Temática do MPO 2.3. – Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, especificamente 2.3.2. Área de Atuação: Utilização, Conservação, Recuperação e Proteção dos Recursos Hídricos especificamente a ação d. Ação: Uso racional dos recursos Hídricos - d.2. Elaboração de programa de racionalização do uso da água.

15.4 Compatibilidade com Planos Municipais

15.4.1 Plano Diretor

Plano Diretor do Município de Ibitinga e em seu Art. 1º estabelece normas para ordenar e disciplinar o uso e a ocupação do território e em seus objetivos destaca-se aqui: Preservar os recursos naturais do Município e garantir seu uso adequado pela população residente e flutuante.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Ibitinga vem através deste projeto fazer com que o poder público municipal implante um programa de racionalização do uso da água nos órgãos, diretorias e locais sob sua responsabilidade, visando diminuir o desperdício de água. Com a elaboração desse programa deverão ser elaboradas Leis municipais que disciplinem as ações contempladas.





- 2.3.1. Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 2.3.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 2.3.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 2.3.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras e Posturas da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão dos Serviços;
 - 3.1.1. Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
 - 3.1.2. A execução dos serviços será fiscalizada pelos servidores da Secretaria de Obras e Posturas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro servidor da mesma secretaria nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras e Posturas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Anexo I, determinando sua correção/substituição;
 - 3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.4. O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) anos contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão dos Serviços.
- 3.5. O termo de conclusão dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. O valor é fixo e irrevogável.
- 4.3. A despesa onerará a Secretaria de Meio Ambiente -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 4.4. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS, e a devida aprovação do corpo técnico desta Prefeitura, , que, após conferência, enviará para aprovação do Agente Técnico Financeiro do convênio junto ao FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.





- 4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.
- 4.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
- 4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 4.8. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Obras no prazo de **02 (dois) dias**.
- 4.10. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão dos Serviços.
- 5.2. O prazo de execução é de 10 (dez) meses conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- 6.1. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 6.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 6.4. Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 6.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.





6.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.9.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.11. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.11.1. O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.12. Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.

6.13. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14. Apresentar à Secretaria de Obras e Posturas ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigadas elencadas no edital da Tomada de Preços nº 020/2019 compete ainda efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras e Posturas, cujo secretário será o gestor do presente contrato.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.





8.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no edital.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em ___ de _____ de xxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 020/2019.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 020/2019.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO V CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

Referencia: Tomada de Preços nº 020/2019

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. no _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente a documentação de habilitação e a proposta por nos apresentadas, para fins de participação na licitação em referencia.

Ibitinga, em ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 020/2019.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.





**Anexo VII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA O
CONTRATO**

(JUNTO COM A PROPOSTA)

Pelo CONTRATADO:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____





**ANEXO VIII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS nº 020/2019**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		
CNPJ:		IE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO USO DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA - SP.

Item	Unid.	Especificação	R\$ Total
01	SERV	ELABORAÇÃO DE ESTUDO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO USO DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA - SP.	

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

Prazo de garantia dos serviços: _____

Ibitinga, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante

